



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAS FORO DE ARARAS VARA CRIMINAL
RUA ANTONIO PRUDENTE, N. 322, Araras - SP - CEP 13600-970
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0001620-93.2024.8.26.0038**
Classe - Assunto: **Execução da Pena - Regime inicial - Aberto**
Autor: **Justiça Pública**
Réu: **Francisco de Assis Magrini**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rafael Pavan de Moraes Filgueira**

Vistos.

O sentenciado Francisco de Assis Magrini, qualificado nos autos, foi condenado a pena privativa de liberdade, substituída por restritiva de direitos.

Conforme certificado pela z. serventia, o sentenciado cumpriu integralmente a pena que lhe foi imposta, tendo assim sido requerido, pelo Ministério Público, a extinção da pena imposta, conforme cota retro.

Diante do exposto, **JULGO EXTINTA A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS DO SENTENCIADO Francisco de Assis Magrini, em razão do integral cumprimento da pena imposta.**

Com as devidas anotações e comunicações, ao arquivo. P.I.C.

Araras, 30 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Araras FORO DE ARARAS VARA CRIMINAL
 Rua Antonio Prudente, n. 322, ., Jardim Universitário - CEP 13600-970, Fone:
 (19)3321-2351, Araras-SP - E-mail: ararascr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

GIOVANNA RENATA PAPPESSO, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Criminal do Foro de Araras, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001620-93.2024.8.26.0038 - Ordem nº 2024/000776 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime inicial - Aberto, em que figura como Réu **FRANCISCO DE ASSIS MAGRINI**, Brasileiro, Solteiro, RG 17.980.608-7, CPF 065.334.828-23, pai ADAMO MAGRINI, mãe PIERINA PUPPI MAGRINI, Nascido/Nascida 23/02/1965, natural de Araras - SP, com endereço à Leopoldo Mazon Netto, 296, Parque Dom Pedro, CEP 13606-831, Araras - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/04/2024**
 Documento de Origem: **IP nº: 0598/2013 - Não Informado**
 Processo de Conhecimento: 5001271-96.2018.4.04.7010 - Vara: **1ª Vara Federal de Umuarama -**

Histórico da Parte **Francisco de Assis Magrini**

07/01/2012 - Data do Fato - Art. 334 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

Local: Ubirata/PR

Km 446 da BR 369, em frente do Posto da PRF

11/07/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 334 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

12/07/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 334 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

23/03/2018 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

30/10/2018 - Revogação da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

02/08/2019 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 334 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: um ano; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano; Situação: Réu primário;

02/08/2019 - Publicação da Sentença

04/03/2020 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 334 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: um ano; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano; Situação: Réu primário;

04/03/2020 - Publicação de Acórdão

05/03/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

19/03/2020 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

18/04/2024 - Conversão de Pena Restritiva de Direitos - Art. 334 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: um ano; Regime: Aberto; ; Dias convertidos: 0 Situação: Réu primário;

05/08/2024 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

05/08/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

05/08/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual: Processo Arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araras, 06 de agosto de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**